REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº48/2025

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de Utilidade Pública Municipal do **CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.176.233/0001-17, com sede e foro no município de Salvador – Estado da Bahia.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

VEREADOR SIDNINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita Caminho da Redenção, com sede na Rua Jayme Vieira Lima, nº 104, complemento Centro Social Lygia Banhos, 1º andar, Bairro: Pau da Lima, em Salvador – Bahia, CEP: 41.235-000, vem por meio deste requerer sua declaração de utilidade pública, considerando sua relevância social, comunitária e educativa para a região em que atua.

Fundada no dia 07 de setembro de 1947, é uma associação civil, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter religioso, beneficente e de assistência social, que visa à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Seu principal objetivo é prestar serviços gratuitos nas áreas de assistência social, saúde e educação, especialmente voltados para crianças e adolescentes.

A associação promove atendimento gratuito a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através da prestação de serviços de educação básica para o exercício da cidadania, nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, além de educação superior, voltada para o ensino, pesquisa e extensão.

Ademais, são promovidas ações de proteção e amparo a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, de forma a conduzi-los ao bem-estar físico, mental, emocional e cívico; atividades desportivas e recreativas para os assistidos; palestras, conferência, cursos, encontros, retiros, congressos, simpósios, seminários; inclusão digital de jovens de família de baixa renda, proporcionando a valorização do ser humano e da cidadania; manutenção de espaços de convivência grupal, como bibliotecas e ginásios de esportes; bem como a prestação de serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde.

Diante da relevância do trabalho desenvolvido e do impacto social gerado, a concessão do título de utilidade pública é não apenas justa, mas necessária, pois irá fortalecer ainda mais a atuação do Centro Espírita Caminho da Redenção, ampliando seu acesso a parcerias, convênios e recursos que permitirão a continuidade e expansão de seus projetos.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Salvador, 17 de novembro de 2025.



VEREADOR SIDNINHO